



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020

PROCESSO Nº 122/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/ 2020

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 343, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.155.934/0001-90, neste ato representado por **Gessé da Silva Andrade**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 096/2018, brasileiro, portador do CPF/MF nº 614.861.591-68 e Cédula de Identidade RG 764476 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Palmeira, 246, Portal Residence. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 058/2020, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME**, CNPJ 37.227.550/0001-58, **CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ 17.889.948/0001-42, **DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ 11.997.015/0001-92 e **MARISTELA S.B. MENDONÇA EIRELI**, CNPJ 33.440.338/0001-13, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER DEMANDA DO NÚCLEO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONSTANTE NOS ITENS 001, 002, 003, 004, 005, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027 E 028. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. PEDIDO DE COMPRA Nº 004/2020, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 058/2020, Processo nº 122/2020, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.



CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1–O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

8.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.1.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes .

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.



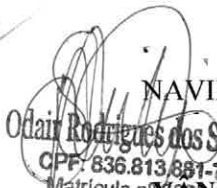
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020

PROCESSO Nº 122/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

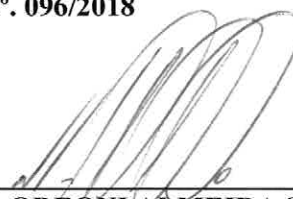

GESSE DA SILVA ANDRADE
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 096/2018


Odair Rodrigues dos Santos
CPF: 836.813.851-72
Matrícula nº 2212

NAVIRAÍ - MS, 23/07 /2020.

VANIA NELONI MACHIAVELLI
Mat. 3499-1
Gerenciador da Ata


Pelo FORNECEDOR


ODEONI ALMEIDA SOUZA
CPF 967.941.351-91
DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
CNPJ 37.227.550/0001-58

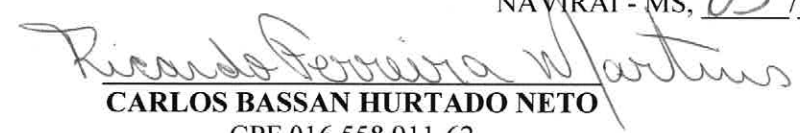
NAVIRAÍ - MS, 05/08 /2020.


MARCIEL JOSÉ DE ALMEIDA
CPF 027.916.801-28
CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 17.889.948/0001-42

NAVIRAÍ - MS, 27/07 /2020.


ROBERTO CESAR LOPES CARVALHO
CPF 845.778.431-53
DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ 11.997.015/0001-92

NAVIRAÍ - MS, 27/07 /2020.


CARLOS BASSAN HURTADO NETO
CPF 016.558.911-62
MARISTELA S.B. MENDONÇA EIRELI
CNPJ 33.440.338/0001-13

NAVIRAÍ - MS, 03/08 /2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 037/2020, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 058/2020 – Processo nº 122/2020.

Nome da Empresa: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
CNPJ: 37.227.550/0001-58 INSC. EST.: 10.235.208-9
Endereço: RUA R-5, 129, QD R-7, LT 07, SETOR OESTE
CEP: 74125-070 Cidade: GOIÂNIA UF: GO
Telefone: 62-3095-4399
E-mail: delvallemateriaiseletricos@hotmail.com delvallemateriaiseletricos@gmail.com
Representada por: ODEONI ALMEIDA SOUZA
RG: 00.396.376-4 CPF: 967.941.351-91

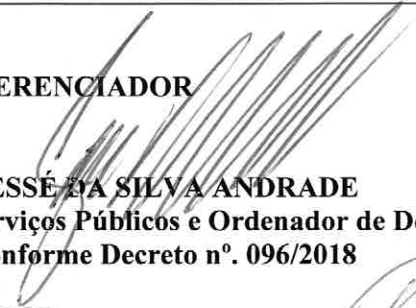
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	3662	FIO SÓLIDO 10MM ² - ISOLAÇÃO PVC ANTICHAMA 750V/450V NA COR PRETA.	CORFIO	MT	200,00	4,9000	980,00
3	4672	REATOR A VAPOR DE SÓDIO USO EXTERNO 70W/220V, 60Hz, ALTO FATOR E POTÊNCIA, COM CANECA PINTADA, COM IGNITOR E CAPACITADOR INCORPORADOS, ENROLAMENTO DE COBRE COM ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA INFERIOR A 65°C. CONFORME NORMA ABNT	JRC	UN	600,00	39,7500	23.850,00
5	10137	REATOR USO EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W - 220V / ALTO FATOR DE POTÊNCIA, CAPACITOR E IGNITOR INCORPORADOS, ENROLAMENTO DE COBRE COM ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA INFERIOR A 65° C.	JRC	UN	800,00	58,9000	47.120,00
8	14501	LÂMPADA DE DESCARGA MULTI VAPORES METÁLICOS 250W, TUBULAR, IRC > 85, FLUXO LUMINOSO ENTRE 20.000 E 26.000 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA > 85 IM/W, TEMPERATURA DE COR ENTRE 4.200 E 5.300K, VIDA ÚTIL > 12.000 HORAS, BASE E-40.	EMPALUX	UN	1.000,00	27,8000	27.800,00
11	17577	REATOR INTERNO PARA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO A ALTA PRESSÃO, 70W/220V/60 HZ. FATOR DE POTÊNCIA MAIOR QUE 0,92, ENROLAMENTO DE COBRE COM ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA INFERIOR A 65° C DEVE ATENDER À NBR-13593.	JRC	PÇ	500,00	36,1500	18.075,00
17	20283	LÂMPADA DE DESCARGA A VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO 250W, BULBO TUBULAR, SOQUETE E-40, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 33.000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 132 LM/W, VIDA MEDIANA PARA UM CICLO DE OPERAÇÃO DE 12H/ PARTIDA MÍNIMA DE 32.000 HORAS. POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS CONFORME NBR-IEC-662. INDICAR MARCA E MODELO E TRAZER DATASHEET OU CATÁLOGO QUE DEMONSTRE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES PARA APROVAÇÃO.	EMPALUX MOD:SO 22534	UN	1.000,00	23,2000	23.200,00
18	20284	LÂMPADA DE DESCARGA A VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO 70W, BULBO TUBULAR, SOQUETE E-27, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 6.600 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE	EMPALUX MOD:SO 20732	UN	1.500,00	15,3500	23.025,00




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

		94 LM/W, VIDA MEDIANA PARA UM CICLO DE OPERAÇÃO DE 12H/PARTIDA MÍNIMA DE 28.000 HORAS. POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS CONFORME NBR-IEC-662. INDICAR MARCA E MODELO E TRAZER DATASHEET OU CATÁLOGO QUE DEMONSTRE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES PARA APROVAÇÃO.					
19	20285	LÂMPADA DE DESCARGA MULTI VAPORES METÁLICOS 400W, TUBULAR, IRC MÍNIMO 85, FLUXO LUMINOSO ENTRE 34.000 E 40.000 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 85 LM/W, TEMPERATURA DE COR ENTRE 4.200 E 5.500K, VIDA ÚTIL MEDIANA MÍNIMA DE 12.000 HORAS, BASE E-40. INDICAR MARCA E MODELO E TRAZER DATASHEET OU CATÁLOGO QUE DEMONSTRE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES PARA APROVAÇÃO.	EMPALUX MOD:MT 24015	PÇ	150,00	32,5000	4.875,00
21	21609	REATOR USO INTERNO PARA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO A ALTA PRESSÃO, 250 W/220V/60 HZ. FATOR DE POTÊNCIA MAIOR QUE 0,92, COM IGNITOR. ENROLAMENTO DE COBRE COM ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA DE 65°C. ENROLAMENTO DE COBRE COM ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA INFERIOR A 65° C. DEVE ATENDER À NBR-13593.	JRC	UN	800,00	55,9000	44.720,00
26	31438	REATOR USO INTERNO PARA LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO A ALTA PRESSÃO, 70 W/220V/60 HZ, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR QUE 0,92, COM IGNITOR, ENROLAMENTO DE COBRE COM ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA DE 65°, DEVE ATENDER À NBR-13593.	JRC	UN	800,00	36,1000	28.880,00
28	35591	CONTATOR TRIPOLAR CLASSE AC-1, 150 AMPERES, 220 VOLTS	SOPRANO	UN	10,00	228,0200	2.280,20
VALOR TOTAL R\$						244.805,20	

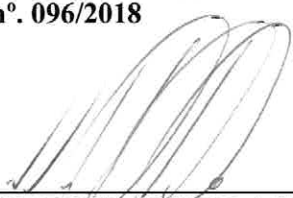
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR


GESSÉ DA SILVA ANDRADE
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 096/2018

NAVIRAÍ - MS, 23 / 10 / 2020.


VÂNIA NELONI MACHIAVELLI
Odair Rodrigues dos Santos Mat. 3499-1
CPF: 836.035.912
Gerenciador da Ata
Matrícula nº 3259-0

Pelo FORNECEDOR


ODEONI ALMEIDA SOUZA
CPF 967.941.351-91
DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
CNPJ 37.227.550/0001-58

NAVIRAÍ - MS, 05 / 08 / 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 037/2020, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 058/2020 – Processo nº 122/2020.

Nome da Empresa: **CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: 17.889.948/0001-42 INSC. EST.: 28.386.021-9
Endereço: **AVENIDA ALEXANDRE HERCULANO, 1895, JARDIM VERANEIO**
CEP: 79035-470 Cidade: **CAMPO GRANDE UF: MS**
Telefone: 67-3041-7771,99271-5366 E-mail: campotelms@campotelms.com.br
Representada por: **MARCIEL JOSÉ DE ALMEIDA**
RG: 00.159.893-7 SEJUSP/MS CPF: 027.916.801-28

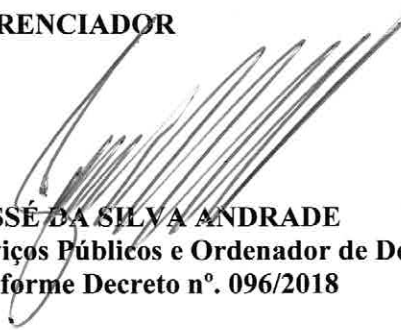
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
2	4657	BASE (TOMADA) EXTERNA PARA INSTALAÇÃO DE RELE FOTOELÉTRICO, GIRO DE 360°, 10A/240V, CABOS DE LIGAÇÃO COM DIAMETRO DE 1,5mm ² , ISOLAÇÃO MAIOR OU IGUAL A 0,6/1,0KV, MAIOR OU IGUAL A 90°C, SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM AÇO COM ACABAMENTO GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE QUE PERMITE A SUBSTITUIÇÃO DA BASE SEM A RETIRADA DO SUPORTE.	MAPRETRON	PÇ	500,00	5,4000	2.700,00
12	17578	LUMINÁRIA PÚBLICA PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W TUBULAR, SOQUETE E-40. COM TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO TIPO INTEGRADA INCORPORADA AO ALOJAMENTO OU AO CORPO DA LUMINÁRIA. CORPO E BASE COM ALOJAMENTO PARA EQUIPAMENTO ELÉTRICO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, DIFUSOR EM LENTE DE CRISTAL TEMPERADO PLANA, REFLETOR ESTAMPADO EM CHAPA DE ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTA PUREZA, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NA COR CINZA. ENCAIXE PARA BRAÇO DE 48,3MM.	OLIVO	PÇ	50,00	258,0000	12.900,00
13	17579	LUMINÁRIA PÚBLICA PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70W TUBULAR, SOQUETE E-27. COM TOMADA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO TIPO INTEGRADA INCORPORADA AO ALOJAMENTO OU AO CORPO DA LUMINÁRIA. CORPO E BASE COM ALOJAMENTO PARA EQUIPAMENTO ELÉTRICO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO, DIFUSOR EM LENTE PLANA DE CRISTAL TEMPERADO, REFLETOR ESTAMPADO EM CHAPA DE ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTA PUREZA, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NA COR CINZA. ENCAIXE PARA BRAÇO DE 48,3MM.	OLIVO	PÇ	100,00	207,0000	20.700,00
14	17592	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 10,0MM ² ISOLAÇÃO PVC 450/750V, ANTICHAMA, COR AZUL, CLASSE DE ENCORDAMENTO 5, EM CONFORMIDADE COM NBR 7288.	COBRECOM	MT	50,00	4,8500	242,50
22	23029	FIO SÓLIDO EM COBRE 1,5MM ² COM ISOLAÇÃO DE 450/750V - PVC, CLASSE TÉRMICA 70°C. EM CONFORMIDADE COM NBR NM 247-3.	COBRECOM	MT	500,00	0,8600	430,00
						VALOR TOTAL R\$	36.972,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

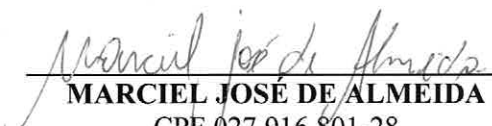

GESSÉ DA SILVA ANDRADE
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 096/2018

NAVIRAÍ - MS, 23 07 /2020.


VÂNIA NELONI MACHIAVELLI
CPF 88.888.888-88
Matrícula nº 3259-1
Mat. 3499-1
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 27 10 /2020.


MARCIEL JOSÉ DE ALMEIDA
CPF 027.916.801-28
CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 17.889.948/0001-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

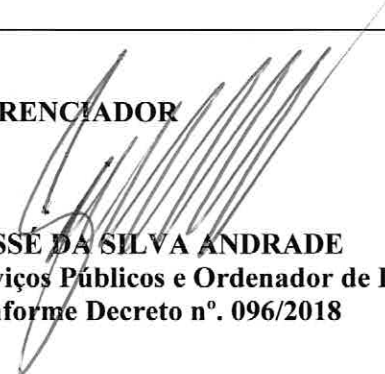
ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 037/2020, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 058/2020 – Processo nº 122/2020.

Nome da Empresa: DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 11.997.015/0001-92 INSC. EST.: 28.357.602-2
Endereço: RUA BAHIA, 1369, LOJA 01 Bairro: VILA MARMAN
CEP: 79010-241 Cidade: CAMPO GRANDE UF: MS
Telefone: 67-3382-8282 e-mail: licitacaodiluz@hotmail.com
Representada por: ROBERTO CESAR LOPES CARVALHO
RG: 845458 SSP/MS CPF: 845.778.431-53

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
9	14811	CONTATOR TRIPOLAR CLASSE AC-1, 50 AMPERES, 220 VOLTS.	DECORLUX	PÇ	20,00	157,5000	3.150,00
20	20303	RELÊ FOTOELETRÔNICO PARA COMANDO INDIVIDUAL DE LÂMPADAS, 1000W/1800VA, 60 HZ; AUTOVOLT - TENSÃO NOMINAL 105/305 VCA; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO ATRAVÉS DE VARISTOR; COMPORTAMENTO EM FALHA - "FAIL - OFF"; BASE FABRICADA EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS UV, TAMPA FABRICADA EM POLICARBONATO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV, CONTATOS DE ENCAIXE - LATÃO ESTANHADO; CONTATOS DE CARGA-NF; GRAU DE PROTEÇÃO DO INVÓLUCRO - IP 67; DEVE ATENDER A NBR-5123.	QUALITRONI X QR-54	UN	2.000,00	10,5000	21.000,00
25	28786	ABRAÇADEIRA FITA PERFURADA 19 MM EM ALUMÍNIO, ROLO 30 M	PERFIL	RL	2,00	30,4000	60,80
VALOR TOTAL R\$							24.210,80


Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


GESSE DA SILVA ANDRADE
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 096/2018

NAVIRAÍ - MS, 23/07/2020.


ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: 836.813.881-72 Mat. 3499-1
Município de Naviraí - MS
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**


ROBERTO CESAR LOPES CARVALHO
CPF 845.778.431-53
DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ 11.997.015/0001-92

NAVIRAÍ - MS, 27/07/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

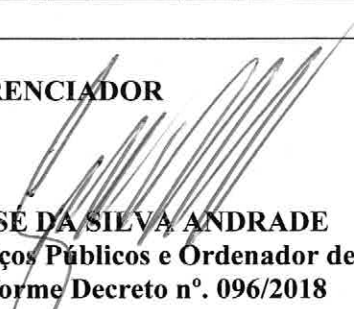
ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 037/2020, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **MARISTELA S.B. MENDONÇA EIRELI**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 058/2020 – Processo nº 122/2020.


Nome da Empresa: MARISTELA S.B. MENDONÇA EIRELI
CNPJ: 33.440.338/0001-13 INS. EST.: 13.767.907-6
Endereço: RUA 04, LOTE 10, QUADRA 06 Bairro: JARDIM ALENCASTRO
CEP: 78085-035 Cidade: CUIABÁ UF: MT
Telefone: 65-3661-1700 e-mail: licitacao6@luzecia.net
Representada por: CARLOS BASSAN HURTADO NETO
RG: 01.577.292-6 CPF: 016.558.911-62

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
4	6012	CONECTOR PERFURANTE, LIGA DE ALUMINIO RECOBERTO DE MATERIAL POLIMÉRICO, RESISTENTE A INTEMPERIES E A RAIOS ULTRA-VIOLETA, PROVIDO DE PARAFUSO DE FUSIVEL MECANICO(A PORCA SE ROMPE AO ATINGIR O TORQUE ESPECIFICADO) - PROVIDO DE CAPUZ DE MATERIAL ISOLANTE - BITOLA 10-70MM2 / 1,5-10MM2	MCI	PÇ	1.500,00	4,3500	6.525,00
7	11539	REATOR DE USO INTERNO PARA LÂMPADA A VAPOR METÁLICO DE 400W/220V-ALTO FATOR DE POTÊNCIA, ENROLAMENTO DE COBRE COM ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA INFERIOR A 65° C.	IDEAL	PÇ	50,00	64,0000	3.200,00
10	14814	CONTATOR TRIPOLAR CLASSE AC-1, 90 AMPERES, 220 VOLTS.	DECORLUX	PÇ	20,00	198,1500	3.963,00
23	23704	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 150 A 220 V 12 KA	SOPRANO	UN	10,00	210,0000	2.100,00
24	28682	ADAPTADOR EM PORCELANA COM BASE METÁLICA ROSCAVEL E-40, SENDO ADAPTAVEL PARA BASE ROSCAVEL METÁLICA E-27.	DECORLUX	UN	100,00	3,9000	390,00
27	35590	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA 125A 220V 5KA	SOPRANO	UN	10,00	217,0000	2.170,00
VALOR TOTAL R\$							18.348,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


GESSE DA SILVA ANDRADE
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 096/2018

NAVIRAÍ - MS, 23/10/2020.


VANIA NELONI MACHIAVELLI
CPF: 036.813.881-72
Matricula nº 32534
Mat. 3499-1
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**


CARLOS BASSAN HURTADO NETO
CPF 016.558.911-62
MARISTELA S.B. MENDONÇA EIRELI
CNPJ 33.440.338/0001-13

NAVIRAÍ - MS, 23/10/2020.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 06 de agosto de 2020.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020

PROCESSO Nº **0114/2020** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **050/2020**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, AÇÕES JUDICIAIS E DAS UNIDADE ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DE: EDUCAÇÃO E CULTURA - PEDIDO DE COMPRA Nº 030/2020 E SAÚDE - PEDIDOS DE COMPRA Nº 038/2020.** Empresas Vencedoras: **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA**, com os itens 002 e 003, e **MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP**, com os itens 004, 005 e 006. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **033/2020**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 06 de agosto de 2020.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020

PROCESSO Nº **0122/2020** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **058/2020**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER DEMANDA DO NÚCLEO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICO. PEDIDO DE COMPRA Nº 004/2020.** Empresas Vencedoras: **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**, com os itens 001, 003, 005, 008, 011, 017, 018, 019, 021, 026 e 028, **CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**, com os itens 002, 012, 013, 014 e 022, **DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, com os itens 009, 020 e 025, e **MARISTELA S.B. MENDONÇA EIRELI**, com os itens 004, 007, 010, 023, 024 e 027. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **037/2020**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 06 de agosto de 2020.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 497, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, a servidores relacionados abaixo, ocupantes do cargo efetivo do grupo dos Profissionais da Educação Básica que menciona, lotada na Gerência de Educação e Cultura, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município, c/co artigo 1º da Lei Complementar n.º 184, de 04 de maio de 2016 e artigo 1º do Decreto n.º 54, de 27 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional, a servidores relacionados no quadro abaixo, ocupantes do cargo de provimento efetivo do grupo dos Profissionais da Educação Básica – Professor, lotada na Gerência de Educação e Cultura, com efeito a partir de **01 de julho de 2020**.

Mat.	Nome	Cargo	Nível	P/ Nível
928-8	Claudineia Ramires de Moraes	Prof. de Português	3	4
3413-4	Edilene de Souza Lima	Prof. de Séries Iniciais	2	3
8048-9	Edilene de Souza Lima	Prof. 1ª a 5ª	2	3
3200-0	Elza Mayra Rodrigues dos Santos	Prof. de Séries Iniciais	2	3
8236-8	Fabiana Rodrigues dos Santos	Prof. Pré-Escola	3	4
2488-0	Fabiana Rodrigues dos Santos	Prof. Ed. Infantil	3	4